

MEDIANA DOS ORÇAMENTOS

Item	Produto	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Mediana
01	Projektor Epson S41	3800,00	3700,00	3621,00	3707,00
02	Tela de Projeção retrátil com tripé	549,00	499,00	399,00	482,33
03	Caixa de som amplificada alto falante de 15' 250w com microfone	1100,00	990,00	980,00	1023,33

ORÇAMENTO:

PROJETOR EPSON S41 -----R\$ 3800,00
TELA PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPÉ -----R\$ 549,00
CAIXA DE SOM AMPLIFICADA ALTO FALANTE DE 15' 250W C MICROFONE---R\$ 1100,00

TOTAL R\$ 5449,00

ROSARIO DO SUL 17 - JUNHO - 2021

29.542.046/0001-14
Rodrigo Ceroni da Silva ME
Rua: João Brasil Nº 1191
CEP: 97.590-000
ROSÁRIO DO SUL - RS

RS
R

ORÇAMENTO:

- 1 - PROJETOR EPSON S41 -----R\$ 3700,00
1 - TELA PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPÉ -----R\$ 499,00
1 CAIXA DE SOM AMPLIFICADA ALTO FALANTE DE 15' 250W C MICROFONE----R\$ 990,00

TOTAL R\$ 5189,00

ROSARIO DO SUL 16 - JUNHO - 2021

09.496.294/0001-69
V.I. INFORMÁTICA LTDA
RUA: JOÃO BRASIL Nº 812
ROSÁRIO DO SUL/RS

Michel Dócio



Manutenção Especializada em Celulares,
Tablet's, Notebook's e Computadores.

CNPJ: 28.006.890/0001-68

Insc. Est.: 104/0065381

Rua Bento Martins 2525, Centro Rosário do Sul - RS

ORÇAMENTO:

1 PROJETOR EPSON S41-----3621,00
1 TELA PROJEÇÃO RETRATIL COM TRIPE-----399,00
1 CAIXA SOM AMPLIFICADA ALTO FALANTE DE 15" 250W COM MIC-----980,00

Total R\$ 5000,00

ROSARIO DO SUL 17 - junho - 2021

COTA CELL CELULARES E COMPUTADORES LTDA

┌ 28.006.890/0001-68 ┐
104/0065381
COTA CEL CELULARES E
COMPUTADORES LTDA
Rua Bento Martins, 2525
CEP: 97.590-000
Rosário do Sul - RS └

16
97

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL ROSÁRIO EM CENA

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Rosário do Sul - RS
Jairo Ribeiro da Rosa
Titular
CPF: 019.084.640-50

CAPÍTULO DA NATUREZA, SEDE E OBJETIVOS.

Art.1º - A ASSOCIAÇÃO CULTURAL ROSÁRIO EM CENA, doravante denominada ASSOCIAÇÃO, é uma entidade com personalidade de direito privado, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, fundada em 5 de janeiro de 2006, com sede e foro na cidade de Rosário do Sul - RS, regendo-se pelo presente Estatuto, por seu Regimento Interno e pela legislação pertinente, devendo cumprir, além de outros que possa vir a adotar, os seguintes objetivos:

- I - Congregar pessoas ligadas ao meio cultural cênico, entendido este em seu sentido mais abrangente e em suas mais variadas manifestações;
- II - Viabilizar a tarefa de incrementar e manter em constante funcionamento o movimento cultural da arte cênica, estimulando-o, apoiando-o e promovendo-o através de palestras, seminários, concursos, festivais, exposições, feiras, encontros, publicação de obras de seus membros e outras atividades e/ou eventos que digam respeito à consecução dos seus objetivos, incentivando a formação artística e cultural;
- III - Manter intercâmbio entre os seus membros e com grupos e agremiações semelhantes;
- IV - Apoiar a realização de movimentos culturais promovidos por outras instituições;
- V - Incentivar os que se dediquem a vários segmentos da cultura, instituindo e conferindo prêmios a autores, pesquisadores, pessoas que atuem na área de preservação da memória, de bens patrimoniais, culturais ou naturais e artistas, promotores e organizadores de espetáculos, assim como a pessoas que atuem significativamente em outros setores da cultura em geral;
- VI - Editar obras relativas às artes e outras formas de manifestação;
- VII - Produzir discos, vídeos, filmes e outras formas de reprodução fonovideográficas que traduzam os objetivos da Associação;
- VIII - Pesquisar, em todos os aspectos, fatos que se relacionem à história, estimulando a sua publicação e divulgação;
- IX - Incentivar a pesquisa no campo das artes e da cultura em geral;
- X - Preservar e incentivar o folclore e as tradições;
- XI - Propugnar por medidas que fortaleçam o desenvolvimento da cultura no Município, no Estado e no País;
- XII - Apoiar e participar, sempre que possível, de eventos que visem a promoção do Município, sugerindo, se for oportuno, a inclusão de tópicos que considerar importantes em tais realizações;
- XIII - Cultuar a memória de ilustres, procurando divulgar suas biografias;
- XIV - Estimular o surgimento de novos valores, dando-lhes

00800

12

oportunidade para a sua afirmação;

XV - Coordenar e/ou promover encontros, eventos, reuniões e outras atividades, objetivando sempre assegurar condições para a prática recreativa, filantrópica, social e cultural entre seus associados e convidados;

XVI - Divulgar, através de meios de comunicação, as atividades realizadas pela Associação;

XVII - Difundir, por quaisquer meios, a cultura em todas as suas formas de manifestação;

XVIII - Realizar e/ou apoiar concursos e festivais de todo o gênero cultural e

XIX - Realizar atividades congêneres.

CAPÍTULO II DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art.2º - O patrimônio da Associação poderá ser constituído por:

I - bens imóveis;

II - bens móveis;

III - direitos adquiridos com recursos próprios ou transferidos;

IV - doações, investimentos e legados;

V - contratos de pessoas naturais, físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras e

VI - acervo cultural havido em decorrência da prática dos objetivos da Associação e

VII - quaisquer outros bens destinados à Associação.

Art.3º - Constituem recursos da Associação:

I - rendas auferidas e as decorrentes da exploração de seus bens, direitos e prestação de serviços;

II - subvenções, auxílios, contribuições e doações, patrocínios e investimentos de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

III - recursos originários de incentivos fiscais;

IV - dotações orçamentárias ou extra-orçamentárias a ela destinadas e

V - quaisquer outros recursos de qualquer ordem.

Art.4º - No caso de extinção, serão transferidos todos os seus bens e direitos, respeitados eventuais encargos assumidos à época de suas aquisições, à entidade do Município de Rosário do Sul que a Assembléia Geral, convocada para tal fim, indicar, desde que registrada no Conselho Nacional de Assistência Social e Conselho Nacional da Cultura, ou órgão que venha a substituí-lo.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA

Art.5º - A Associação terá a seguinte estrutura:

RS

Prof

8/10

- a) Diretoria;
- b) Conselho Fiscal;
- c) Comissões e
- d) Assembléia Geral.

SECÇÃO I - DA DIRETORIA

Art.6º - A Associação será administrada por uma Diretoria, sem direito a qualquer tipo de remuneração ou outros benefícios semelhantes e/ou equivalentes, com mandato de quatro (quatro) anos, com direito à reeleição consecutiva .

Art.7º - A Diretoria é constituída de:

- a) Presidente
- b) Vice-Presidente
- c) Secretário
- d) Tesoureiro

- e) Diretor Artístico e Produtor
- f) Diretor do Acervo

- g) Suplentes

Parágrafo Primeiro - Ao Presidente compete:

- a) presidir as sessões, dirigindo a ordem dos trabalhos;
- b) convocar as reuniões da Diretoria, Conselho Fiscal, Comissões Permanentes ou Temporárias e Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- c) designar, com o Secretário, a ordem do dia;
- d) rubricar livros, autenticar, depois de aprovadas, atas e assinar expedientes;
- e) nomear Comissões, de conformidade com os Artigos 11 a 14;
- f) comparecer ou designar representante para as solenidades em que a Associação deva ser representada;
- g) autorizar despesas e medidas necessárias ao regular funcionamento da Associação;
- h) firmar todos os documentos de sua competência e, juntamente com o 1º Tesoureiro, todos os documentos representativos da movimentação financeira da Associação, onde se incluem cheques, ordens, recibos e o mais necessário e
- i) representar a Associação em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente.

Parágrafo Segundo - Ao Vice-Presidente cabe substituir o Presidente em seus eventuais impedimentos e auxiliá-lo no desempenho de suas tarefas.

Parágrafo Terceiro - Ao Secretário compete:

- a) firmar, juntamente com o Presidente, toda a correspondência e demais documentos da Associação;

condita

Paul

- b) preparar e expedir a correspondência da Associação;
- c) redigir as atas em livros próprios, que manterá sob a sua guarda, a fim de que constituam documentos de todas as deliberações tomadas e lê-las nas sessões;
- d) dirigir os serviços de Secretaria e manter relação atualizada de todos os membros com as respectivas categorias;
- e) facilitar às Comissões e aos relatores os meios para o desempenho de suas funções;
- f) providenciar a publicidade de tudo o que se refira às atividades da associação;
- g) dirigir o serviço de protocolo e cerimonial nas sessões públicas e
- h) presidir as sessões na ausência do Presidente e do Vice-Presidente.

Parágrafo Quarto - Cabe ao Tesoureiro:

- a) ter sob sua guarda e responsabilidade os valores e bens pertencentes à Associação, mantendo escrituração atualizada de sua movimentação, de forma clara e precisa, para que possa ser fiscalizada a qualquer momento;
- b) firmar, juntamente com o Presidente, todos os documentos relativos à movimentação financeira da Associação;
- c) arrecadar a receita e depositá-la em estabelecimento bancário determinado pela Diretoria;
- d) proceder ao pagamento das despesas autorizadas pela Diretoria;
- e) apresentar, semestralmente, ao Conselho Fiscal balancete da receita e despesa da Associação e
- f) apresentar, na Assembléia Geral Ordinária, Balancete Financeiro e Demonstrativo dos Valores Patrimoniais.

Parágrafo Quinto -

São atribuições do **Diretor Artístico e Produtor, e Diretor do Acervo**

A - do Diretor Artístico e Produtor - promover espetáculos em benefício da Associação, produzir projetos para que a Associação realize seus eventos, organize seu festival e durante o ano esteja sempre presente nas ações culturais da cidade e do Estado do Rio Grande do Sul, tendo a responsabilidade de gerir todas as ações em benefício da Associação Cultural Rosário em Cena e de buscar sempre recursos para que o teatro tenha um movimento forte e concreto na cidade.

B - Diretor do Acervo - zelar pela Biblioteca, figurinos, cenários, arquivo e Acervo Cultural da Associação, promovendo o seu desenvolvimento;
agradecer as doações recebidas, delas dando conhecimento à Diretoria.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

20

Art.8º - Em caso de vaga definitiva de qualquer dos titulares da Diretoria, ela deverá ser preenchida pelos Suplentes, no prazo de 30 (trinta) dias, mediante eleição, salvo se ocorrer no 2º semestre do último ano do mandato da mesma.

SECÇÃO II - DO CONSELHO FISCAL

Art.9º - A Associação terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) Membros Titulares e 1 (um) Suplente eleitos dentre os Associados, em Assembléia Geral, juntamente com a Diretoria.

Parágrafo Único - O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido dentre os titulares eleitos, na primeira reunião do referido Conselho, sendo também prevista a periodicidade das suas reuniões no Regimento Interno.

Art.10 - Compete ao Conselho Fiscal realizar o exame semestral e anual dos Balancetes da Tesouraria, informando à Diretoria ou à Assembléia Geral qualquer irregularidade verificada.

SECÇÃO III- DAS COMISSÕES

Art.11 - A Associação poderá contar com comissões criadas eventualmente, com temáticas diversas, de acordo com o fato cultural que esteja desenvolvendo ou promovendo, com o fim de apoiar e/ou desenvolver ações necessárias à consecução dos objetivos da entidade, encerrando a sua ação, se for o caso, após a conclusão da(s) tarefa(s) a ela(s) designada(s).

SECÇÃO IV - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art.12 - A Assembléia Geral é órgão soberano nas suas decisões.

Art.13 - No mês de dezembro de cada ano, será realizada a Assembléia Geral Ordinária com os seguintes objetivos:

- a) ser informada das atividades da Diretoria;
- b) apreciar e julgar o Relatório Anual da Diretoria, anexo ao parecer do Conselho Fiscal, acompanhado do Balancete Financeiro, sujeito à aprovação ou rejeição e
- c) eleger, de 4 (quatro) em 4 (quatro) anos, nova Diretoria, que tomará posse logo após sua eleição perante a Assembléia que a sufragou através de votação, juntamente com o Conselho Fiscal.

Art.14- A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que convocada pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por iniciativa de 10 (dez) ou mais associados efetivos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A convocação para Assembléia Geral deverá conter de forma clara e explícita a Ordem do Dia e será realizada através de órgão (s) da imprensa local com, no mínimo, 7 (sete) dias de antecedência.

Art.15 - As Assembléias Gerais, Ordinária e/ou Extraordinária, funcionarão, exceto para alteração do Estatuto e destituir membros da diretoria:

Costa
Rosa
21
R

- a) em 1ª chamada, com a presença de metade dos Associados em pleno gozo de seus direitos e
- b) em 2ª chamada, meia hora após, com qualquer número de Associados do Quadro Ordinário

Art.16 - As decisões das Assembléias Gerais serão tomadas através do voto.

Parágrafo Único - Quando os ASSOCIADOS estiverem impossibilitados de comparecer às Assembléias Gerais convocadas para a admissão de novos Membros Efetivos, poderão enviar seus votos ao Presidente em envelope fechado, sem identificação, semelhante aos envelopes que forem usados pelos demais integrantes da Assembléia, os quais, depois de retirados de dentro de envelopes maiores, acompanhados de correspondência que justifique suas ausências, serão colocados, à vista dos presentes, na urna receptora dos votos.

Art.17 - Às Assembléias Gerais é atribuído o poder de fiscalizar os atos da Diretoria, podendo, inclusive, demiti-la em caso de falta grave cometida pela mesma.

Art.18 Compete privativamente à Assembléia Geral:

- I- destituir os administradores;
- II- alterar o Estatuto.

Parágrafo único. Para as deliberações a que se referem os incisos I e II deste artigo é exigido deliberação da assembléia especialmente convocada para esse fim, cujo quorum será o estabelecido no estatuto, bem como os critérios de eleição dos administradores. (Redação dada pela Lei nº 11.127, de 2005)

Art.19 - A Associação só poderá ser extinta por decisão tomada pela maioria dos associados de seu Quadro Ordinário em Sessão Extraordinária de Assembléia Geral.

Parágrafo Único - A Assembléia Geral Extraordinária para deliberar sobre a destituição dos Administradores, alteração dos estatutos ou a extinção será expressamente convocada através de órgão da imprensa local, com 20 (vinte) dias de antecedência, sendo vedada a representação por qualquer meio.

CAPÍTULO IV

DO QUADRO SOCIAL, DOS ASSOCIADOS E PATRONOS

Art.20 - Compõe-se a Associação de Membros Efetivos, que constituem seu Quadro Ordinário, e de número indeterminado de Membros Correspondentes, Beneméritos, e Colaboradores.

Parágrafo Primeiro - Membros Efetivos são os sócios ligados diretamente ao meio artístico teatral, capacitados a colaborar para cumprimento dos objetivos propostos no Artigo 1º deste Estatuto e que pertençam a uma ou mais das categorias abaixo enunciadas:

COBtu
Paul 22

- a) agentes culturais, atores, técnicos, diretores, de reconhecimento público na comunidade, que desenvolvam atividades em artes cênicas, que estejam participando de grupos teatrais, devidamente registrados na FETARGS - Federação de Teatro Amador do Rio Grande do Sul.
- b) Promotores e organizadores de eventos culturais, com notório e destacado trabalho em prol do desenvolvimento cultural do Município, estado e país, na área da arte cênica.

Parágrafo Segundo - Membros Correspondentes são aqueles escolhidos dentre rosarienses ausentes do Município com notório mérito cultural.

Parágrafo Terceiro - Membros Beneméritos são aqueles que tenham prestado relevantes serviços à Associação.

Parágrafo Sexto - Membros Colaboradores são pessoas físicas ou jurídicas, que venham a se destacar no auxílio à Associação para contribuir na realização de seus objetivos.

Art.21 - A eleição dos Membros Correspondentes e a indicação dos Membros Beneméritos e Colaboradores far-se-á em Sessão Ordinária, devendo as propostas serem assinadas por 3 (três) ou mais Membros Efetivos, devidamente justificadas, submetidas à apreciação da diretoria antes de serem votadas em plenário.

Art.22 - O candidato aceito para o Quadro Ordinário deverá ser empossado no prazo de 3 (três) meses sob pena de ser considerado não aceitante, salvo motivo justificado.

SECÇÃO I - DA CONDIÇÃO DE MEMBROS EFETIVOS

Art.23 - A condição de Membro Efetivo é, em princípio, de caráter perpétuo, perdendo essa condição:

- a) o Associado que transferir residência e/ou domicílio para lugar distante da sede da Associação, impossibilitando-o de participar normalmente de suas atividades, inclusive de desempenhar quaisquer cargos previstos no Estatuto Social (Artigos 5º a 11);
- b) o Associado que não estiver cumprindo com as disposições estatutárias e regimentais vigentes por desinteresse ou outras razões;
- c) por renúncia.

SECÇÃO II - DA VACÂNCIA E SEU PREENCHIMENTO

Art.24 - Será declarada vaga a vaga de Membro Efetivo:

- a) por motivo de seu falecimento;
- b) pelo não cumprimento dos dispositivos legais vigentes;
- c) pela solicitação pessoal de seu afastamento.

Art.26- A inscrição para preenchimento de qualquer vaga ocorrida no Quadro Ordinário será feita:

- a) mediante ofício dirigido pelo interessado ao Presidente da Associação, acompanhado de um resumo de suas atividades culturais e dados biográficos;
- b) por ofício, assinado por 1/3 (um terço) dos Associados existentes no Quadro Ordinário, com todos os dados que identifiquem as atividades desenvolvidas pelo candidato proposto e um resumo de sua biografia.

Art.27 - De posse da proposta, o Presidente, dentro de 10 (dez) dias, deverá dar o seu parecer sobre a possibilidade de o candidato poder concorrer ou não ao preenchimento da vaga.

Parágrafo Primeiro - Se favorável o parecer, o Presidente convocará, no prazo de 30 (trinta) dias, Sessão Extraordinária de Assembléia Geral, que, por maioria absoluta de votos, decidirá sobre a aceitação ou não do(s) candidato(s) inscrito(s).

Parágrafo Segundo - Se nenhum dos candidatos inscritos obtiver maioria absoluta de votos, continuará aberta a vaga, reiniciando-se, no prazo de 10 (dez) dias, o processo de inscrição e votação.

Art.28 - O candidato, no ato da posse, será saudado, em nome da Associação, por membro designado pelo Presidente.

Art.29 - O novo associado, após cumprir o compromisso formal, receberá do Presidente a carteira de Membro Efetivo.

Parágrafo Único - O compromisso com a Associação será prestado nos termos a serem decididos pela Diretoria, constando do Regimento Interno, assim como o pronunciamento para posse proferido pelo Presidente.

CAPÍTULO V

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art.30 - São direitos dos associados do Quadro Ordinário:

- a) tomar parte nas decisões da Diretoria, quando em sessão conjunta, ordinária ou não;
- b) participar de todas as atividades relacionadas com a Associação;
- c) referendar, se for o caso, a admissão de novo(s) Associado(s);
- d) fiscalizar o cumprimento do que contém este Estatuto;
- e) provocar, desde que reúnam um mínimo de 10 (dez) Sócios Efetivos, a convocação de Assembléia Geral no caso de omissão do Presidente ou Diretoria;
- f) participar das Assembléias Gerais;
- g) levar à Direção da Associação sugestão ou reclamação que vise o interesse desta;
- h) renunciar à sua condição de Membro Efetivo, fundamentando as

30/04/2014
Jairo Ribeiro da Rosa
24

- razões de sua decisão;
i) usufruir de todos os direitos inerentes à Associação e
j) votar e serem votados.

Art.31- São deveres dos Associados do Quadro Ordinário:

- a) cumprir fielmente o Estatuto Social e o Regimento Interno, assim como as decisões da Diretoria e das Assembléias Gerais;
- b) prestigiar a instituição e zelar pelos seus bens, propugnando pela elevação do seu conceito;
- c) participar de um número mínimo de reuniões em cada exercício, conforme o definir o Regimento Interno;
- d) dispor-se a desempenhar cargos diretivos, eletivos ou não, sempre que convocados, conforme as disposições estatutárias e/ou regimentais em vigor;
- e) aceitar funções que lhes forem atribuídas pela Associação através de seus órgãos diretivos, salvo motivo de força maior;
- f) manter conduta ilibada, inclusive em sua vida pessoal, para que a Associação não seja atingida, direta ou indiretamente, em seu conceito;
- g) cumprir com seus compromissos financeiros para com a Associação e
- h) apresentar verbalmente, em sessão conjunta com a Diretoria ou em reuniões festivas, trabalho de conteúdo cultural, obedecendo a uma escala previamente organizada.

Art.32- Aos componentes dos demais quadros são extensivos os direitos e deveres genéricos, compatíveis com a categoria e sem interferência nas decisões da Associação.

Art.33 - Os membros da Associação não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, sendo também a eles vetado o direito a qualquer tipo de remuneração ou outros benefícios semelhantes e/ou equivalentes.

Art.34 - É dever de cada membro da Associação contribuir mensalmente para o pagamento das despesas decorrentes da manutenção da instituição. O valor da contribuição será arbitrado pela Diretoria "ad referendum" da Assembléia Geral.

CAPÍTULO VI DO FUNCIONAMENTO E DAS SUAS REUNIÕES

Art.35 - A Associação funcionará regularmente de março a dezembro, realizando-se, no mínimo:

- a) uma reunião bimestral da Diretoria, com a presença de, pelo menos, 4 (quatro) de seus integrantes, para tratar de assuntos administrativos e organizar a pauta da reunião conjunta seguinte e
- b) uma sessão conjunta (Diretoria e demais Acadêmicos Efetivos), a cada dois meses, para tratar de assuntos inerentes aos seus objetivos e à observância dos preceitos estatutários em geral.

60/2011

Prof

25
98

Art.36- As sessões da Associação serão públicas e solenes no caso de:

- a) posse de novos Associados;
- b) recepção a personalidades eminentes;
- c) comemoração de datas específicas;
- d) homenagem em memória de vultos ilustres do contexto artístico – cultural e) realização de eventos previstos no Artigo 1º deste Estatuto.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.37 - Os recursos da Associação serão integralmente aplicados na manutenção de suas atividades, visando a consecução dos seus objetivos.

Art.38 - A Associação é estranha a qualquer sectarismo político, religioso, filosófico, social ou racial.

Art.39 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Entidade.

Art.40 - O presente Estatuto Social entra em vigor na data de sua aprovação.



Visto:
DAB/RS 37.186

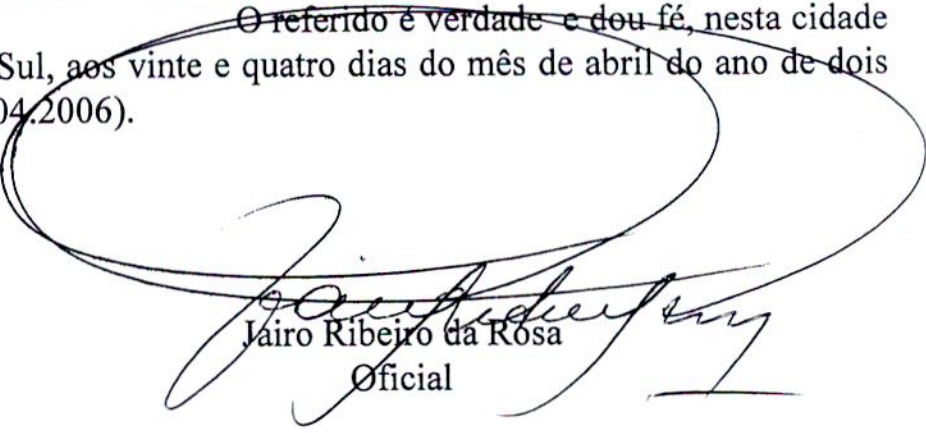
[Handwritten signature]

CERTIDÃO

Eu, Jairo Ribeiro da Rosa, Oficial do Registro Especial desta Comarca de Rosário do Sul, na forma da Lei,...

CERTIFICO que, nesta data, registrei, por extrato, o estatuto da "ASSOCIAÇÃO CULTURAL ROSÁRIO EM CENA" cujo registro foi feito no Livro A-2 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, às folhas 145 a 147 sob nº 260, ficando arquivado neste Ofício todos os documentos exigidos por Lei.

~~O referido é verdade e dou fé, nesta cidade de Rosário do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e seis. (24.04.2006).~~



Jairo Ribeiro da Rosa
Oficial

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Rosário do Sul - RS
Jairo Ribeiro da Rosa
Titular
CPF: 019.084.640-20

PROGRAMAÇÃO DE LIVE DO FESTIVAL DE TEATRO ROSÁRIO EM CENA

INÍCIO 23 HORAS A 1HORA DA MANHÃ!

SÁBADO 23 DE OUTUBRO 2021 – ESQUENTA ROSÁRIO EM CENA

20 horas – PROGRAMA DE AUDITÓRIO online com Artistas nacionais e internacionais, numa conversa divertida e certeira sobre a cultura nos dias atuais.

22 horas – Desfile de Moda da Coleção Primavera Verão da LOJA ZAF

23 horas - Live/nera – Vaneira e Sertanejo.

Aquecendo para o Rosário em Cena

Domingo 24 DE OUTUBRO 2021 – ABERTURA OFICIAL

20 horas – Abertura do evento Rosário em Cena, com pronunciamentos e **espetáculo de abertura**.

22h 30 minutos – Show de Dança Árabe com a bailarina e Professora Andiará

Segunda – feira 25 DE OUTUBRO 2021

09 horas – Palestra de formação Educacional Teatro Educação; com Hernan Sfiligoy de Corrientes – Argentina

10 horas – Espetáculo Adulto online

11 horas – Debate online dos Avaliadores com os participantes

14h30min – LIVE HORA DO CONTO DA ESCOLA GENTE MIÚDA

15 horas – Espetáculo Infantil online

16 horas – Debate online dos Avaliadores com os participantes

18 horas 30 minutos – Aulão Online com a ESCOLA TIA ELIS

20 horas – Espetáculo Adulto online

21 horas – Debate online dos Avaliadores com os participantes

23 horas – LIVE GOSPEL

Terça – feira 26 DE OUTUBRO 2021

09 horas – Palestra de formação Educacional Teatro Educação com Hernan Sfiligoy de Corrientes – Argentina

10 horas – Espetáculo Adulto online

11 horas – Debate online dos Avaliadores com os participantes

14h30min – LIVE HORA DO CONTO DA ESCOLA GENTE MIÚDA

15 horas – Espetáculo Infantil online

16 horas – Debate online dos Avaliadores com os participantes

18 horas – Aulão Fitness online com o graduando Ângelo Ricardo

20 horas – Espetáculo Adulto online

21 horas – Debate online dos Avaliadores com os participantes

23 horas – Desfile de Moda Masculina Primavera Verão INVICTUS FOR MAN

Quarta – feira 27 DE OUTUBRO 2021

10 horas – Espetáculo Adulto online

11 horas – Debate online dos Avaliadores com os participantes

14h30min – LIVE HORA DO CONTO DA ESCOLA GENTE MIÚDA

15 horas – Espetáculo Infantil online

16 horas – Debate online dos Avaliadores com os participantes

18 horas 30 minutos – Aulão Online com a ESCOLA TIA ELIS

20 horas – Espetáculo Adulto online

21 horas – Debate online dos Avaliadores com os participantes

23 horas - INSUPORTÁVEL, O CIO DO CORAÇÃO com Sandra Loureiro “voz e canto” e Airton de Oliveira “voz e canto” da cidade de Porto Alegre – RS, homenagem a Antônio Carlos Galo Brunet – Dunga.

Quinta – feira 28 DE OUTUBRO 2021

27

10 horas – Espetáculo Adulto online

11 horas – Debate online dos Avaliadores com os participantes

14h30min – LIVE HORA DO CONTO DA ESCOLA GENTE MIÚDA

15 horas – Espetáculo Infantil online

16 horas – Debate online dos Avaliadores com os participantes

18 horas – Live “Cultura Legal” com a Dr.^a CLARISSA TELLES

20 horas – Espetáculo Adulto online

21 horas – Debate online dos Avaliadores com os participantes

23 horas – Desfile de Moda Coleção Primavera Verão ÓPTICA SINAI

Sexta – feira 29 DE OUTUBRO 2021

10 horas – Espetáculo Adulto online

11 horas – Debate online dos Avaliadores com os participantes

14h30min – LIVE HORA DO CONTO DA ESCOLA GENTE MIÚDA

15 horas – Espetáculo Infantil online

16 horas – Debate online dos Avaliadores com os participantes

18h30 min – Aulão Online com a ESCOLA TIA ELIS

20 horas – Espetáculo Adulto online

21 horas – Debate online dos Avaliadores com os participantes

00 hora – SESSÃO MALDITA – DIAS IGUAIS – desaconselhável para menores de 16 anos.

Sábado 30 DE OUTUBRO 2021

09 horas – Oficina de Palhaçaria com Helquer Paez e Julio Aranda da Cia Retalhos de Teatro Santa Maria – RS

10 horas – Espetáculo Adulto online

11 horas – Debate online dos Avaliadores com os participantes

15 horas – Espetáculo Infantil online

16 horas – Debate online dos Avaliadores com os participantes

21 horas – PREMIAÇÃO E ENCERRAMENTO DO FESTIVAL INTERNACIONAL DE TEATRO ROSÁRIO EM CENA 20 ANOS.

23 horas – Desfile de Moda Masculina Primavera Verão INVICTUS FOR MAN

00 hora – Show de Encerramento Rosário em Cena Samba, Jazz, Blues Porto Alegre – RS

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO

O signatário da presente, Sr. (a) Paulo Evandro Pereira da Costa, representante legalmente constituído (a) da proponente Associação Cultural Rosário em Cena - ASCENA, inscrita no CNPJ sob o N° 07.966.893/0001-73, declara, que se sujeita às condições estabelecidas na legislação vigente, especialmente quanto ao conteúdo do Decreto Municipal nº 16, de 17 de março de 2020, e da Lei Federal nº 13.019 de 2014.

Rosário do Sul, 22 de junho de 2021.



Paulo Evandro Pereira da Costa
RG: 8066798045
CPF: 716.311.190-87

7. DADOS CADASTRAIS FINANCEIROS

Organização Parceria:			C.N.P.J.:
ASSOCIAÇÃO CULTURAL ROSÁRIO EM CENA - ASCENA			07.966.893/0001-73
Endereço:			
RUA MARIA JOSE RUSSO, 2673 – BAIRRO CENTENÁRIO			
Cidade:	Estado:	C.E.P.:	DDD/Telefone:
Rosário do Sul	RS	97590-000	(55) 996698799
E-mail:			
pauloevandro.pereiradacosta@gmail.com			
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	Praça de Pagamento:
0339	041	06.172455.0-0	Rosário do Sul
Nome do Responsável:			C.P.F.:
Paulo Evandro Pereira da Costa			716.311.190-87
R. G./Órgão Expedidor:		Cargo / Função:	
SSP/RS		PRESIDENTE	
Endereço:	Cidade:	Estado:	
Rua 9 de abril, 527	Rosário do Sul	RS	
C.E.P.:		DDD/Telefone:	
97590-000		(55) 996698799	
E-mail:			
pauloevandro.pereiradacosta@gmail.com			



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.966.893/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/04/2006
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO CULTURAL ROSARIO EM CENA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASCENA	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
90.01-9-01 - Produção teatral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R MARIA JOSE RUSSO	NÚMERO 2673	COMPLEMENTO CASA
---	-----------------------	----------------------------

CEP 97.590-000	BAIRRO/DISTRITO CENTENARIO	MUNICÍPIO ROSARIO DO SUL	UF RS
--------------------------	--------------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO lissandro.gomes@bol.com.br	TELEFONE (55) 3231-4900/ (55) 9944-8104
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/04/2006
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/06/2021** às **10:03:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ALVARÁ MUNICIPAL

INSCRIÇÃO: 10316596
ASSOCIAÇÃO PRIVADA

NOME/RAZÃO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO CULTURAL ROSÁRIO EM CENA
ASCENA

ENDEREÇO:

Rua: Maria José Russo, 2673 – casa, Centenário.

ATIVIDADE :

90.01-9-99 – Artes Cênicas, Espetáculos e Atividades Complementares não especificadas anteriormente.

INICIO DA ATIVIDADE

23/06/2015

OBS: No início de cada ano, com vencimento em 31.01 deve ser paga a taxa de exercício de atividades, e em caso de encerramento, efetuar a baixa até 30 dias após o ato legal.

DATA DE EMISSÃO: 20/07/2015.

GRAZIELE GONÇALVES NOAL
MATRÍCULA Nº 230687-6
Agente de Arrecadação Municipal

35
R



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL ROSARIO EM CENA
CNPJ: 07.966.893/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:35:21 do dia 14/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/12/2021.

Código de controle da certidão: **7233.7AB4.90FC.2100**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

36
R



Certidão de Situação Fiscal nº **0016989913**

Identificação do titular da certidão:

CNPJ: **07.966.893/0001-73**

Certificamos que, aos **11** dias do mês de **JUNHO** do ano de **2021**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da inexistência, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 9/8/2021.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0026875608**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br> .



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL ROSARIO EM CENA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.966.893/0001-73

Certidão n°: 18507165/2021

Expedição: 11/06/2021, às 10:54:37

Validade: 07/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CULTURAL ROSARIO EM CENA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.966.893/0001-73**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.966.893/0001-73

Razão Social: ASSOCIACAO CULTURAL ROSARIO EM CENA

Endereço: RUA MARIA JOSE RUSSO 2673 / CENTENARIO / ROSARIO DO SUL / RS /
97590-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2021 a 19/08/2021

Certificação Número: 2021042201484357769423

Informação obtida em 11/06/2021 10:53:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

39
R



Secretaria da Fazenda
Departamento de Arrecadação e Cadastro

CERTIDÃO NEGATIVA

NR. 652/2021

Cadastro..... 103165960 CPF/CNPJ: 07.966.893/0001-73
Nome..... ASSOCIAÇÃO CULTURAL ROSÁRIO EM CENA
Endereço..... MARIA JOSE RUSSO 2673
Bairro..... CENTENARIO
Início Ativ.: 23/06/2015
Atividade... ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIV. COMP.
Protocolo... 1 Data Protocolo: 03/08/2021

Certificamos, que o contribuinte acima nada deve a Fazenda Municipal referente aos dados mencionados.

A presente certidão não exclui o direito de a fazenda municipal exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados, em acordo com o art. 275, do Código Tributário Municipal.

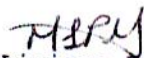
Por ser verdade, emitimos a Certidão em 01 (uma) via, que vai assinada pelo Chefe do DPTO de Arrecadação e cadastro e Funcionário responsável.

Válida por 90 (noventa) dias a contar da data de emissão.

Rosário do Sul, 03 de Agosto de 2021.


DPTO DE ARRECAÇÃO E CADASTRO

JOSÉ I. B. MACEDO
Chefe Depto de Arrecadação
e Cadastro
Portaria nº 104/2021


Marcia Lisiane Pires Mengue
FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL

Marcia L P Mengue
Ag. Administrativo
Matricula 2330209

40
B



MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL

Secretaria da Fazenda

R. Amaro Souto, 2230 - Centro - Fone : (55) 3231-2844

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

REFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE
AUTORIZA A CONCESSÃO DE LICENÇA À:

Nome ou Razão Social _____

ASSOCIAÇÃO CULTURAL ROSÁRIO EM CENA

Endereço _____

MARIA JOSE RUSSO
CENTENARIO

2673

Atividades _____

999 Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificad

901 Produção teatral

0

0

0

0

0

Outros Dados _____

Inscrição....: 103165960

Data Início.: 23/06/2015

Data Emissão: 03/08/2021

Validade.....: INDETERMINADO



Marcia L P Mengue
Fiscal
Administrativo
Matrícula 2330209



Chefe do setor de Cadastro e Arrecadação

VERALÚCIA DOS SANTOS FERRAZ
ASSISTENTE BUROCRÁTICO
MATRÍCULA 30391

41

**DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA DE OSC
NAS HIPÓTESES DE IMPEDIMENTO (ART. 39 DA LEI Nº 13.019/2014)**

Eu, Paulo Evandro Pereira da Costa, brasileiro, solteiro, funcionário público, portador da Carteira de Identidade nº 8066798045 e CPF nº 716.311.190-87, representante legal da Associação Cultural Rosário em Cena - ASCENA, declaro para os devidos fins de direito que a entidade referida, bem como seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Sendo assim, a citada entidade:

- Está regularmente constituída (ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar em território nacional);
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração/fomento (ou acordo de cooperação), estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- Não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, (observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019/2014);
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Rosário do Sul, 16 de Junho de 2021.

.....
Paulo Evandro Pereira da Costa
Presidente

42
R